



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, realizará procedimento de licitação nº 026/2020, modalidade, **Pregão Presencial nº. 013/2020, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **14:00 horas do 02 de março de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *para Registro de Preços para Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município*, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO Nº 013/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO Nº 013/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.5.1. A participação na forma do item 3.5, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.6. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Conter marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação;

f) Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.5. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.12. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.14. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.15. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Custeio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

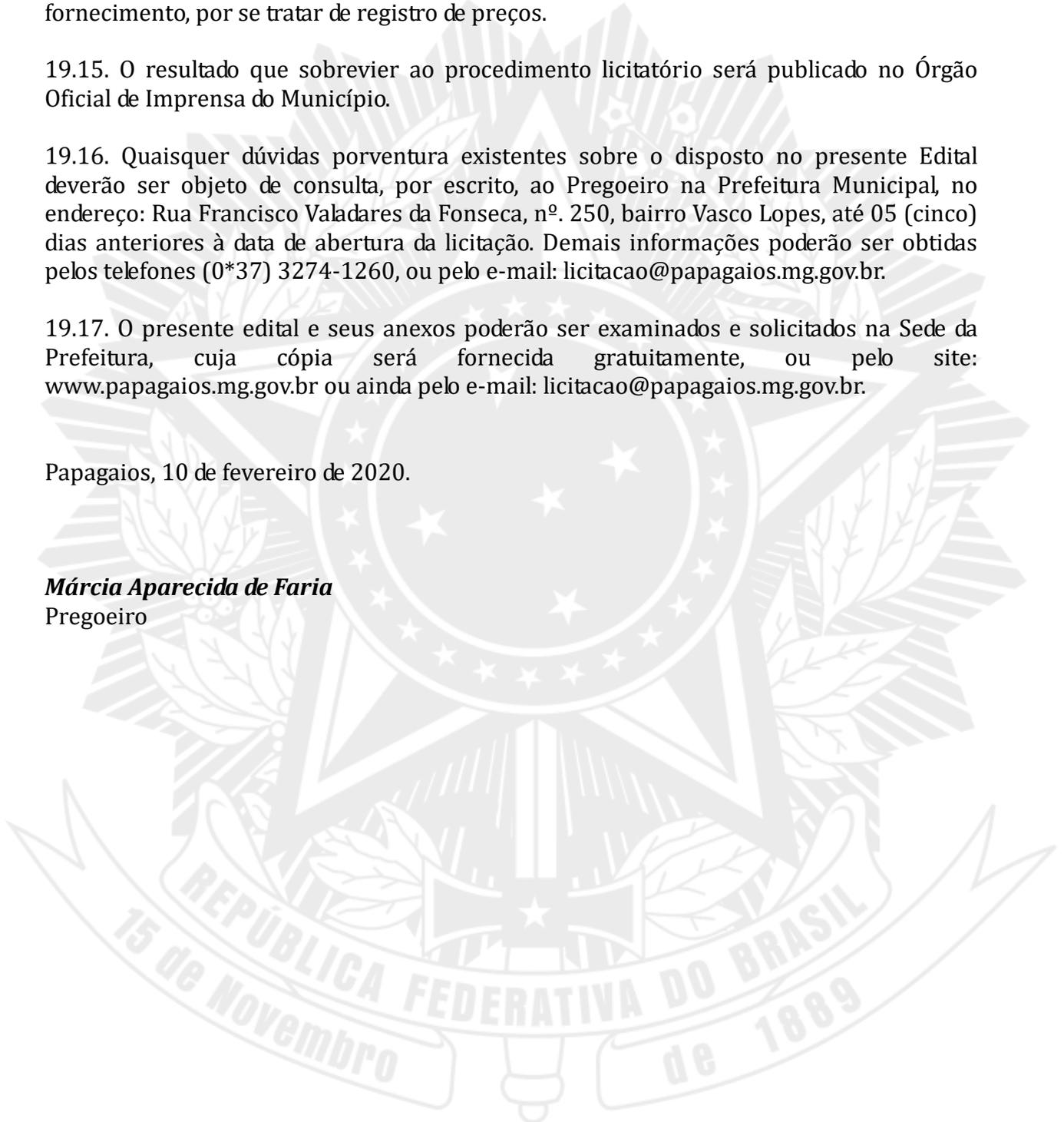
19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 10 de fevereiro de 2020.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
						VALOR TOTAL ITEM

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *Registro de Preços para Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município.*

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO
01	120	LITROS	Reforço alcalino para lavanderia hospitalar para o auxílio do detergente na remoção de gorduras, sangue e medicamentos de roupas de algodão, poliéster/algodão e fibras mistas, alcalinidade livre mínima: 25,0 %; galão plástico de 20, 30 ou 50 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
02	240	LITROS	Amaciante para roupas indicado para amaciar todos os tipos de tecidos em lavanderia hospitalar, teor de matéria ativa: 4,0%; galão plástico de 20, 30 ou 50 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificado na ANVISA)
03	350	LITROS	Alvejante líquido para lavagem de roupa indicado para alvejamento e desinfecção de roupas de algodão, poliéster/ algodão, alvejando roupas manchadas de sangue, frutas, molhos, bebidas e remédios promovendo assepsia das mesmas. Teor mínimo cloro ativo: 8,0 a 12,0%, embalagem galão plástico 20, 30 ou 50 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			portaria nº 327/ SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
04	60	LITROS	Removedor de ferrugem e neutralizante de resíduos alcalinos e de alvejante clorado; finalidade de reduzindo o numero de enxague, tempo de processo e o consumo de água neutralizando a alcalinidade residual dos detergentes e alvejantes clorado, removedor de manchas de ferrugem, contendo em sua formulação acido cítrico; galão plástico de 20, 30 ou 50 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327/ SNVS/ MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificação na ANVISA).
05	240	LITROS	Detergente alcalino para pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar; contendo na sua formulação branqueador óptico, sequestante e dispersante, alcalinidade livre mínima 11,5%; galão plástico de 20, 30 ou 50 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
06	150	LITROS	Desinfetante para fibras acrílicas indicadas para desinfecção de cobertores em lavanderia hospitalar com princípio ativo cloreto de didecil metil amonio e cloreto de aquil dimetil benzil amônia, mínimo de 19%; embalagem: galão plástico de 20, 30 ou 50 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
07	40	GALÃO	Desinfetante bactericida odorizante, disponível fragrâncias floral e marine, contendo em sua formulação 15% de cloreto de aquil dimetil benzil amônio; embalagem 5 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			(apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
08	30	GALÃO	Detergente para limpeza diaria de piso; contendo em sua 27% hidróxido de amônio e 4,5% de matéria ativa sulfônico; embalagem 5 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificação na ANVISA).
09	300	GALÃO	Desinfetante clorado para superfícies fixas, piso, parede; contendo em sua formulação no mínimo 1% de hipoclorito de sódio; embalagem bombona 5 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rótulos do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
10	30	GALÃO	Esterilizante de artigo hospitalar ácido peracético a 5%, peróxido de hidrogênio a 22% e acido acético a 7% é um desinfetante de alto nível e esterilizante. Efetivo contra esporos e bactérias e vírus. Age como oxidante da membrana citoplasmáticae das enzimas celulares microbianas, provocando desequilíbrio quimiosmótico e bloqueando o metabolismo de crescimento e reprodução celular. Embalagem bombona 5 litros (apresentar ficha técnica e registro na ANVISA/MS:) conformeRDC 184 de 22/10/2001, ficha de segurança FISPQ, conforme Nº 1425/2001:
11	30	UND.	Esterilizante de artigo hospitalar ácido peracético a 0,2%, com inibidor de corrosão estabilizado com validade de solução por 30 dias é um desinfetante de alto nível e esterilizante. Efetivo contra esporos e bactérias e vírus. Age como oxidante da membrana citoplasmática das enzimas celulares microbianas, provocando desequilíbrio quimiosmótico e bloqueando o metabolismo de crescimento e reprodução celular; após adicionar inibidor de corrosão tendo validade a solução de 30 dias. Embalagem bombona 5 litros (apresentar ficha técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			registro na ANVISA/MS:) conforme RDC 184 de 22/10/2001, ficha de segurança FISPQ, conforme N° 1425/2001:
12	30	GALÃO	Detergente multienzimático de alta performance com ph neutro e 4 enzimas: amilase, protease, lipase e carbohidrase, associado a uma combinação de tensoativos não iônico e álcool Isopropílico proporcionando uma ação de sinergia e potencializando o poder de limpeza em lavadoras automática, termodesinfectoras, ultrassônicas e limpeza manual. Embalagem galão 5 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC n° 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC n° 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. N° 1425/2001, conforme portaria n° 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boa parte de fabricação ou ISO 9001, e notificação na ANVISA)
13	30	GALÃO	Impermeabilizante auto tráfico para pisos laváveis tais como cerâmica, paviflex, pedras naturais, como ardósia e pedras artificiais como granito de alto brilhante, dispensa o uso de enceradeira, antiderrapante e não inflamável resistente a alto trafego, teor mínimo de sólidos 27 %. (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC n° 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC n° 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. N° 1425/2001, conforme portaria n° 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no diário, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificação na ANVISA).
14	30	GALÃO	Base seladora para pisos laváveis tais como cerâmica, paviflex, pedras naturais, como ardósia e pedras artificiais como granito, antiderrapante e não inflamável resistente a alto trafego, teor mínimo de sólidos 24 %. (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC n° 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC n° 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. N° 1425/2001, conforme portaria n° 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no diário, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificação na ANVISA).
15	30	GALÃO	Detergente removedor de ceras e sujidades indicado na remoção de ceras antigas sujidades oleosas e respingo de tintas em todo piso, contendo uma alcalinidade mínima 10 a 11,5% possuindo solvente a base de água. Embalagem galão plástico de 5 litros. (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC n° 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC n° 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. N° 1425/2001, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no diário, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificação na ANVISA).
16	250	UND.	Álcool gel com biguanida para assepsia das mãos; contendo no mínimo 0,05% de polihexametileno biguanida e 70% de álcool étílico com ph 7,5 a 8,5; embalagem: Refil 800 ml (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
17	500	UND.	Sabonete líquido antisséptico; a base de triclosan 0,5%, com ph 7,0 a 8,0; embalagem refil 800 ml (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de Outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de Julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327 / SNVS / MS, de 30 de Junho de 1997. Boas práticas de fabricação, publicação no Diário Oficial da União, o produto tem que ser caracterizado de ricos II, e registro na ANVISA).
18	50	GALAO	SABÃO LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE MATERIAL HOSPITALAR GALÃO 05 LITROS
19	300	LITROS	DETERGENTE ENZIMÁTICO
20	80	UNID.	Cabo de alumínio constituído na espessura 22 mm de alta resistência, tamanho de 1,40cm. (apresentar folder)
21	100	UNID.	Coletor de lixo de pedal produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado. São indicados para áreas Internas e externas de edifícios comerciais. Áreas laboratoriais. Hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por Insetos. Além de evitar os riscos de contaminação. Disponíveis nas cores verde, vermelho, amarelo, azul, bege, branca, marrom, cinza, preta e laranja capacidades (30 litros). Comprimento 32 cm, largura 42 cm, altura 48 cm. (apresentar folder)
22	100	UNID.	Coletor de lixo de pedal produzido em polipropileno de alta resistencia e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais áreas laboratoriais, Hospitalar e alimentícias, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, alem de evitar os ricos de contaminação. Disponivel na cor branca e azul capacidade 15 litros, comprimento 30,5 cm, largura 33,5 cm e altura 44 cm. (apresentar folder com especificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	30	UNID.	Coletor de lixo de pedal produzido em polipropileno de alta resistência e design arrojado. São indicados para áreas Internas e externas de edifícios comerciais. Áreas laboratoriais. Hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por Insetos. Além de evitar os riscos de contaminação. Disponíveis nas cores verde, vermelho, amarelo, azul, bege, branca, marrom, cinza, preta e laranja capacidades (60 litros). Comprimento 42 cm, largura 50 cm, altura 68 cm. (apresentar folder)
24	2000	UNID.	Fibra serviço pesado; produzidas à base fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água, de acordo com as normas da vigilância sanitária, substituem com sucesso produtos metálicos, pois não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes. Constituída no tamanho 102 x 260 mm. (apresentar folder)
25	80	UNID.	Manopla para cabo de alumínio 22mm, acabamento e identificação de cores, apoio para o manuseio e encaixe para o organizador, na cor branca, vermelha, verde, azul e amarelo. (apresentar folder)
26	30	UNID.	Rodo constituído em polipropileno de alta resistência com sistema para fixação de cabo no sistema euro para maior durabilidade e resistência, no tamanho de 55 cm na cor vermelha, azul, amarelo, verde e branco. (apresentar folder)
27	20	UNID.	Rodo constituído em polipropileno de alta resistência com sistema para fixação de cabo no sistema euro para maior durabilidade e resistência, no tamanho de 45 cm na cor vermelha, azul, amarelo, verde e branco. (apresentar folder)
28	30	UNID.	Suporte para limpeza fabricado em polipropileno ultra resistente, para limpeza pesada em áreas hospitalares, com sistema de encaixe euro, comprimento 23 cm, largura 10 cm na cor azul, vermelho, amarelo, verde e branco. Ficha técnica do produto (apresentar folder).
29	30	UNID.	Luva de limpeza 100% silicone extra longa com 40 cm de comprimento total, punho com verola para proteção contra escorrimento de líquido para interior da luva, Isenta de forro Interno, resistente a produtos químicos, não desenvolve bactérias e fungos para proteção contra alergia e irritação da pele sendo antiderrapante na palma. Caixa 10 unidades
30	3.000	UNID.	Luva de limpeza 100% de látex natural com forro 100% cento de algodão, antialérgica. Possui bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Unidades disponível nos tamanhos P M G
31	20	UNID.	Placa de sinalização, produzidas em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção. Disponíveis com diversas mensagens, piso molhado e não entre, banheiro fora de uso, cuidado piso molhado e sem mensagem, constituída no tamanho 65 cm por 30 cm, (



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			apresentar folder)
32	06	UNID.	Carro de limpeza ultra funcional, produzido para ser a estrela na limpeza profissional de sua empresa, apresenta importantes detalhes que o tornam superior aos demais produtos encontrados no mercado. Detalhes que foram desenvolvidos através da observação do dia-a-dia das equipes de limpeza e que irão otimizar a produtividade e eficiência das tarefas de limpeza e conservação, 01 carro de limpeza 01 conjunto suporte de fixação carro • 01 balde 15 litros azul 01 balde 15 litros vermelho 01 cavalete p/ espremedor 01 espremedor cinza. (apresentar folder)
33	06	UNID.	Carro duplo de limpeza e estrutura em polietileno injetado com 2 baldes com capacidade para 25 litros cada rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização sistema de espremedor com pressão superior, clipe de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática pode usar mop plano ou vertical (apresentar folder).
34	20	UNID.	Balde constituído em polipropileno de alta resistência e alça no tamanho de 15 litros nas dimensões 33 cm de comprimento 30 cm largura 27 cm altura peso de 1,150 kg. (apresentar folder).
35	100	UNID.	Bota em PVC de segurança, tipo impermeável, de uso profissional cano logo (Comprimento do cano 28,5 cm) na cor branca e com certificado de aprovação, nos seguintes números 36 / 37 / 38 / 39 / 40 / 41 / 42 e 43.
36	20	UNID.	Mops líquidos linha Premium ponta loop / com cinta; 85% de algodão 15% de poliéster são indicados para a linha hospitalar apresentam excelente absorção e alto poder para retirar líquidos. Possuem excelente abrasão e poder de remoção de sujidades. Excelentes para laboratórios e salas limpas, não soltam fiapos devido à sua composição e fios perfeitamente tramados. Comprimento 35 cm, largura 17 cm, altura 7 cm na cor vermelha, amarelo, verde, azul e branco. (apresentar folder)
37	10	UNID.	Hast euro produzidas em polipropileno com a trava para refis também em polipropileno. São utilizadas para fixar os mops úmidos e indicadas para ambientes onde a higienização é fator crítico, como ambientes hospitalares. Largura 20cm na cor amarela, vermelha, verde, azul e branca. (apresentar folder)
38	05	UNID.	Extensão telescópica em alumínio com 22mm com três estagio 1,5 mt. (apresentar folder)
39	03	UNID.	Vassoura para limpeza de grades, poeiras, telha de aranha e pás de ventiladores. Retira a sujidade de maneira eficiente e a retém sem contaminar os ambientes. Utilizada com extensões telescópicas, facilita o alcance de equipamentos elevados sem os riscos de andaimes e escadas. Contendo 0,180 kgs (apresentar folder)
40	01	UNID.	Revestimento para rolo de calandra de 2,00 x 2,00 de fibra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			de vidro. (apresentar especificação).
41	30	UNID.	Dispenser para sabonete líquido em refil de 800 ml, confeccionado em ABS material de alta resistência ao impacto, não necessita de chave, afixador com fita adesiva e / ou parafuso, sistema para refil ou reservatório para abastecer techa aperte com limite de curso, o qual garante a eficiência a saída do sabonete com controle de qualidade, ao contar com visor central transparente para visibilidade do sabonete facilitando as próximas recargas. (apresentar Folder).
42	30	UNID.	Dispenser para papel toalha 2 e 3 dobras, confeccionado em ABS material de alta resistência ao impacto, não necessita de chave, afixador com fita adesiva e / ou parafuso, sistema para abastecer techa aperte com limite de curso, o qual garante a eficiência a saída do sabonete com controle de qualidade, ao contar com visor central transparente para visibilidade do papel facilitando as próximas recargas. (apresentar Folder).
43	30.000	UNID.	Saco de lixo preto reforçado, dimensão 75 cm x 105 cm, 100 litros 100% polietileno, capacidade 30 kg, fundo sanfonado. Apresentar autorização de correlatos do fabricante.
44	10.000	UNID.	Saco de lixo preto reforçado, dimensão 63 cm x 80 cm de 50 litros.100% polietileno, capacidade 15 kg, fundo sanfonado. Apresentar autorização de correlatos do fabricante.
45	10.000	UNID.	Saco de lixo reforçado na cor azul 63 cm x 80 cm de 50 litros. 100% polietileno, fundo sanfonado, com validade, capacidade 15 kg. Apresentar autorização de correlatos do fabricante.
46	2.000	PCTS	PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.

Observação:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - Para os itens serão exigidos (após a sessão do processo licitatório):

- ❖ Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, autorização de funcionamento (saneantes) expedida pelo órgão sanitário federal, pela empresa responsável pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com os artigos 1 e 75 do Decreto n 79.094 de 05 de janeiro de 1977, e alvará expedido pelo serviço de vigilância sanitária da Secretaria Estadual.
- ❖ Ficha técnica do produto conforme RDC N° 184, de 22 de outubro de 2001.
- ❖ Rotulo do produto caracterizado de assistência a saúde conforme RDC N° 40 de 05 de julho de 2008.
- ❖ Ficha de segurança FISPQ conforme NBR 1425/2001,
- ❖ Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA da empresa licitante.
- ❖ Boas práticas de fabricação, conforme portaria N° 327 / SNVS / MS, de 30 de julho de 1997.
- ❖ Publicação no diário oficial da união de cada produto caracterizado de risco II e registro na ANVISA.
- ❖ **DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**, que caso venha a ser vencedora, fornecerá em regime de comodato, o equipamento “DOSADOR” E FAZER A AUTOMAÇÃO COMPLETA DA LAVANDERIA DE 01 MÁQUINA DE 30 KG, para os processos de lavagem e todos os acessórios necessários ao imediato e pleno funcionamento do mesmo, ficando sob responsabilidade da empresa a manutenção preventiva e corretiva, além da **visita periódica do técnico responsável a cada 01 meses para acompanhamento da utilização dos produtos e treinamento teórico e prático com a equipe da lavanderia** e demais interessados, ministrado por Técnico da área **com certificação de capacitação aos participantes. (PARA OS ITENS 01 AO 06 - LAVANDERIA HOSPITALAR)**
- ❖ **DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**, que caso venha a ser vencedora, fornecerá em regime de comodato, os equipamentos “CENTRAL DE DILUIÇÃO DE 4 BICOS” E FAZER A INSTALAÇÃO COMPLETA DE 04 UNIDADES PSF E PRONTO ATENDIMENTO, e todos os acessórios necessários ao imediato e pleno funcionamento do mesmo, ficando sob responsabilidade da empresa a manutenção preventiva e corretiva, além da **visita periódica do técnico responsável a cada 01 meses para acompanhamento da utilização dos produtos e treinamento teórico e prático com a equipe De limpeza de cada setor** e demais interessados, ministrado por Técnico da área **com certificação de capacitação aos participantes.**
- ❖ A solicitação dos produtos será conforme necessidade do setor requisitante.
- ❖ Toda manutenção dos dosadores será por conta da empresa vencedora do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo e Local de entrega: A solicitação dos produtos será conforme necessidade do setor requisitante. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Custeio

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.
PREGÃO Nº 013/2020.
PROCESSO Nº 026/2020.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ___() dias do mês de ____ de ___, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ___, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 026/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro acima, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 013/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação.

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^a (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, ____ de _____ de ____.

Município de Papagaios/MG
Mário Reis Filgueiras

Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 013/2020, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA
SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

